



A Secretaria Acadêmica da FABERJ - Faculdade Batista do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte:

## EDITAL

Referente ao Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2025, na FABERJ - Faculdade Batista do Estado do Rio de Janeiro, conforme será exposto a seguir:

Os cursos, as modalidades, locais de oferta, a duração e o número de vagas são os que seguem:

Curso	Modalidade	Grau conferido	Duração	Nº de Vagas
Teologia	Presencial	Bacharelado	4 anos	60

### 1. DAS INSCRIÇÕES.

**1.1.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de 16 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, pela internet através do *site* oficial da Faberj ([www.faberj.edu.br](http://www.faberj.edu.br)), onde encontram-se disponíveis todas as instruções referentes às inscrições.

**1.1.1.** A quantidade de vagas será disponibilizada no *site* [www.faberj.edu.br](http://www.faberj.edu.br) poderão ser alteradas e/ou divulgadas vagas em outros cursos/turnos até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

**1.2.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos canais de comunicação oficiais: por telefone: (22) 2101-0044 ou WhatsApp: (22) 99951-4217, de segunda a quinta-feira das 09h às 20h e às sextas-feiras das 9h às 18h..





**1.3.** No ato da inscrição pela internet, será cobrada uma taxa de R\$50,00 (cinquenta reais), cujo pagamento poderá ser feito mediante emissão de boleto bancário, cartão de crédito ou PIX.

**1.3.1.** A taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo nos casos de cancelamento da data da prova pela Instituição de Ensino e quando o candidato não se interessar pela próxima data agendada.

**1.4.** É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos da graduação da instituição, previstos neste edital.

**1.4.1.** Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

**1.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.

**1.6.** A instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição no Processo Seletivo não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**1.7.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

**1.8.** Será concedido atendimento especializado ao candidato portador de necessidades educacionais especiais (NEE), e às Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.

**1.9.** As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.

**1.10.** O formulário de atendimento especial estará disponível para preenchimento no ato da inscrição ou poderá ser solicitado presencialmente na Central de Atendimento.





**1.11.** O candidato deverá apresentar o formulário, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo técnico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, na Central de Atendimento.

**1.12.** Para comprovação de sua necessidade, o laudo deverá conter data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**1.13.** O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

**1.14.** O candidato que não entregar o laudo no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**1.14.1.** Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **2. DAS PROVAS.**

**2.1.** Para realização das provas no formato online, via *site* ou plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**2.1.1.** O candidato poderá realizar as provas online, via *site*, nos links disponibilizados nas datas e horários informados nas comunicações gerais e no *site* [www.faberj.edu.br](http://www.faberj.edu.br). Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

**2.1.2.** O candidato deverá, até a data de realização das provas, realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique.

**2.1.3.** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.





**2.1.4.** A prova também poderá ser realizada de forma presencial nas dependências da Instituição, localizada na Av. Alberto Torres, número 261 – Centro - Campos dos Goytacazes CEP: 28035-582– RJ.

**2.1.5.** No caso de avaliação presencial, serão aceitos como documentos válidos de identificação Carteira de Identidade com até 10 (dez) anos de emissão, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional.

**2.1.6.** O dia e horário da realização da prova serão definidos no momento da inscrição.

**2.2.** O vestibular será feito através de agendamentos, cujas provas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

**2.3.** A prova terá duração de até 2 (duas) horas.

**2.3.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**2.4.** No caso de avaliação presencial, serão aceitos como documentos válidos de identificação Carteira de Identidade com até 10 (dez) anos de emissão, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional.

**2.5.** A prova é distribuída conforme as seguintes disciplinas:

TIPO DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
MÚLTIPLA ESCOLHA	INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	2
	FILOSOFIA	2
	HISTÓRIA	2
	CONHECIMENTOS BÍBLICOS	2
DISCURSIVA	REDAÇÃO	1

**2.5.1.** Cada questão múltipla escolha vale 0,625 pontos, totalizando 5 pontos.

**2.5.2.** A redação deve conter no mínimo 15 linhas, abordando temas de atualidades, cuja pontuação máxima é 5 pontos.

**2.5.2.1.** A prova de Redação será corrigida observados os seguintes critérios:



a. **Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação e parágrafos).

b. **Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

**2.5.2.2.** Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**2.5.2.3.** Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

**2.5.3.** Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 14 (catorze) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicular impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectado ao tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda, exibir linhas com cópias de textos motivadores, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte.

**2.5.4.** Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

**2.5.5.** A redação realizada online deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas.

**2.5.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação.

**2.5.7.** Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada, nem serão concedidas vistas ao candidato à folha de respostas e/ou à de redação.

**2.6.** O aproveitamento do candidato em cada curso dar-se-á por ordem de classificação, conforme a totalidade de notas obtidas nas provas.

**2.7.** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- Valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- Obter nota zero em qualquer uma das provas (objetiva e/ou redação);
- Apresentar-se após o horário estabelecido;





- Não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar documento que bem o identifique;
- Utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**2.7.1.** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.

**2.8.** O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Secretaria Acadêmica, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

**2.9.** O resultado do processo seletivo estará disponível nos canais de atendimento digital da instituição em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas.

### **3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**3.1.** Será aprovado o vestibulando que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova.

**3.2.** O desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.





#### **4. MATRÍCULA.**

**4.1.** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

**4.2.** A matrícula poderá ser feita de forma presencial na Faberj, no horário de 09h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**4.3.** No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do candidato reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador do contratante.

**4.4.** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da Instituição de Ensino.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO.**

**5.1.** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o que não lhe garante, por si só, a matrícula, o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado, bem como os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

- Certidão de Nascimento ou de Casamento
- RG e CPF
- Cópia autenticada do Histórico do Ensino Médio;
- Cópia autenticada do Diploma do Ensino Médio;
- Cópia autenticada da Publicação do Diário Oficial do Ensino Médio;
- Comprovante de residência atualizado;

**5.2.** Para os candidatos estrangeiros a documentação é a seguinte:

- Cédula de Identidade de estrangeiro;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado
- Passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- Histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado;





- Cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior;
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

**5.3.** Todos os documentos deverão ser entregues até o último dia útil que antecede ao início das aulas (31 de janeiro de 2025). O não cumprimento acarretará no cancelamento imediato da matrícula do candidato.

## **6. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**6.1.** Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado estará de acordo com a legislação vigente.

**6.2** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou às provas, bem como tornar sem efeito a matrícula do candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**6.3** Desde já, o candidato declara ter ciência e concorda que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de prova se atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**6.4** A Faberj reserva-se o direito de oferecer apenas os cursos que obtiverem, no mínimo, o preenchimento de 50% das vagas oferecidas.







**6.6** Os casos omissos relativos à realização do Vestibular 2025/1, bem como os deles decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Vestibular, que encaminhará seu parecer à respectiva diretoria, à qual cabe a decisão final.

**6.7.** As aulas do 1º semestre de 2025 iniciarão no dia 03 de fevereiro de 2025.

Para conhecimento geral, determinamos seja este Edital publicado no *site* e afixado em local próprio da Faculdade.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2024.

**Samuel Pinheiro Almeida**  
Diretor

**Lídia Fernandes Pires do Valle Zuza**  
Secretária Acadêmica

